



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.196 DE 16 DE JUNHO DE 1981

Autoriza o pagamento de prêmios de seguro de vida e acidentes pessoais por parte do erário municipal ao Sr. Prefeito Municipal

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

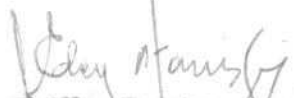
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos dos prêmios de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais ao Sr. Prefeito Municipal.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de junho de 1981.--


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de junho de 1981.--


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo